

## **LEI Nº 1.828, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.498

**Altera a Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco no Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 1º - A com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Todas as edificações, públicas e privadas, instalações e eventos provisórios, áreas de riscos e de aglomeração de público no Estado do Tocantins devem ser regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. A regularização de que trata o *caput* deste artigo aplica-se à construção, instalação, funcionamento e habitação, salvo as edificações residenciais unifamiliares.”

Art. 2º O art. 5º da Lei 1.787/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para efeito de classificação de risco de incêndio são utilizadas as densidades de carga de incêndio conforme Normas Técnicas específicas do CBMTO.” (NR)

Art. 3º Os Anexos I e II da Lei 1.787/07 passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 4º É prorrogado até 1º de janeiro de 2008 o prazo de vigência de que trata o art. 41 da Lei 1.787/07.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 6º É revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei 1.787/07.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## ANEXO I À LEI Nº 1.828, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

TABELA 1  
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Exemplos
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) e condomínios horizontais
		A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Capacidade máxima de 16 leitos
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos. E assemelhados
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, hotéis residenciais) e assemelhados
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Armarinhos, artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros
		C-3	Shoppings centers	Centro de compras em geral (shopping centers)
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados
		D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados
E	Educativa e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins-de-infância
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados
F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, autódromos, sambódromos, arenas em geral, academias, pista de patinação e assemelhados

		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados
		F-6	Clube social e Diversão	Boates, clubes em geral, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados
		F-7	Construção provisória	Circos e assemelhados
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados. Edificações permanentes
		F-10	Exposição de objetos e animais	Salões e salas de exposição de objetos e animais, show-room, galerias de arte, aquários, planetários, e assemelhados. Edificações permanentes
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos)
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos)
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem). Oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento
H	Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados. Todos sem celas
		H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação
		H-4	Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais	Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios, quartéis, centrais de polícia, delegacias, postos policiais e assemelhados
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas
		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação
I	Indústria	I-1	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam baixo potencial de incêndio. Locais aonde a carga de incêndio não chega a 300MJ/m <sup>2</sup>	Atividades que manipulam materiais com baixo risco de incêndio, tais como fábricas em geral, onde os processos não envolvem a utilização intensiva de materiais combustíveis (aço; aparelhos de rádio e som; armas; artigos de metal; gesso; esculturas de pedra; ferramentas; fotogravuras; jóias; relógios; sabão; serralheria; suco de frutas; louças; metais; máquinas)

		I-2	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio locais com carga de incêndio de 300Mj/m <sup>2</sup> a 1200 Mj/m <sup>2</sup>	Atividades que manipulam materiais com médio risco de incêndio, tais como: artigos de vidro; automóveis, bebidas destiladas; instrumentos musicais; móveis; alimentos marcenarias, fábricas de caixas e assemelhados
		I-3	Locais onde há alto risco de incêndio. Com carga de incêndio que ultrapassa 1200 Mj/m <sup>2</sup>	Fabricação de explosivos, atividades industriais que envolvam líquidos e gases inflamáveis, materiais oxidantes, destilarias, refinarias, ceras, espuma sintética, elevadores de grãos, tintas, borracha e assemelhados
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis e assemelhados. Todos sem embalagem
		J-2	Todo tipo de Depósito	Depósito com carga de incêndio até 300Mj/m <sup>2</sup>
		J-3	Todo tipo de Depósito	Depósito com carga de incêndio de 300Mj/m <sup>2</sup> a 1200 Mj/m <sup>2</sup>
		J-4	Todo tipo de Depósito	Depósito com carga de incêndio que ultrapassa 1200 Mj/m <sup>2</sup>
L	Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário e marítimo, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas
		M-2	Tanques ou Parque de Tanques	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis
		M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados
		M-5	Processamento de lixo	Propriedade destinada ao processamento, reciclagem ou armazenamento de material recusado/descartado
		M-6	Terra selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados
		M-7	Pátio de Containers	Área aberta destinada a armazenamento de containers
N		N-1	Agroindústria	Silos, secadores de grãos, armazéns e similares

TABELA 2  
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	$H \leq 6,00$ m
III	Edificação de Baixa-Média Altura	$6,00 \text{ m} < H \leq 12,00$ m
IV	Edificação de Média Altura	$12,00 \text{ m} < H \leq 23,00$ m
V	Edificação Mediamente Alta	$23,00 \text{ m} < H \leq 30,00$ m
VI	Edificação Alta	$H > 30,00$ m

TABELA 2A  
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO QUANTO A CARGA INCÊNDIO

Baixo	Até 300
Médio	Acima de 300 até 1200
Alto	Acima de 1200

TABELA 3  
EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES

PERÍODO DE EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA $\leq 750 \text{ m}^2$ E ALTURA $\leq 12$ m	ÁREA CONSTRUÍDA $> 750 \text{ m}^2$ e/ou ALTURA $> 12$ m
ANTERIOR A ESSA LEI	Saída de Emergência; Iluminação de Emergência; Extintores e Sinalização.	Saída de Emergência; Alarme Manual de Incêndio; Iluminação de Emergência; Extintores; Sinalização e Hidrantes.

TABELA 4

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 750 M<sup>2</sup> E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00M

Medidas de Segurança contra Incêndio	A, D, E e G	B	C	F		H			I e J	L
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F1 e F5	H1 e H4	H2 e H3	H5		L1
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento		X		X	X	X	X	X		X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Para todas as rotas de fuga das edificações e demais situações de acordo com norma técnica específica;  
2 – Luminárias à prova de explosão.

NOTAS GENÉRICAS:  
a – Para a divisão M, ver tabelas específicas;  
b – A Divisão L1 (Explosivos) está limitada à edificação térrea até 100 m<sup>2</sup> (observar Norma Técnica específica);  
c – Para as divisões L2 e L3 somente serão analisadas mediante comissão técnica.

TABELA 5  
EDIFICAÇÕES DO GRUPO A COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL					
Divisão	A-2 – A-3 e Condomínios Residenciais					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento				X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação vertical						X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X
<p>NOTAS ESPECÍFICAS: 1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m<sup>2</sup>.</p> <p>NOTAS GENÉRICAS: a – O pavimento superior da unidade duplex do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação.</p>						

TABELA 6  
EDIFICAÇÕES DO GRUPO B COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
Divisão	B-1 e B-2					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal				X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X
Compartimentação Vertical				X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio					X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de incêndio		X <sup>2,6</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos				X <sup>3</sup>	X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Os acionadores manuais devem ser instalados nos corredores e portaria;
- 2 – Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos;
- 3 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m<sup>2</sup>;
- 4 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automático;
- 5 – Pode ser substituído por Controle de Fumaça, deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos, exceto, para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 6 – Estão isentos os hotéis que não possuam corredores internos de serviço.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos e em locais de concentração de público.

TABELA 7  
EDIFICAÇÕES DO GRUPO C COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO C – COMERCIAL					
Divisão	C-1, C-2 e C-3					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal		X <sup>4</sup>				
Compartimentação Vertical				X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos					X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Bombeiro Particular	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X
Hidrante Público	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Somente para as áreas de depósitos superiores a 750m<sup>2</sup>;  
2 – Para Edificações de divisão C-3 com área superior a 10.000m<sup>2</sup>, sendo obrigatório um total 10% da Brigada ou no mínimo 2(dois) por turno;  
3 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m<sup>2</sup> para C-1 e C-2 e área total construída ≥ 6000m<sup>2</sup> para C-3;  
4 – Pode ser substituído por deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos;  
5 – Pode ser substituído por Controle de Fumaça, deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;  
6 – Somente para edificações de divisão C-3 (Shopping Centers).

TABELA 8  
EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Divisão	D-1 = D-2 = D-3 = D-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal		X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação Vertical				X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio						X <sup>4</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X
Controle de fumaça						X <sup>4</sup>

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m<sup>2</sup>;  
2 – Pode ser substituído por deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos;  
3 – Pode ser substituído por Controle de Fumaça, deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;  
4 – Somente para edificações acima de 60 m;  
5 – Pode ser substituído por sistema de chuveiro automático.

TABELA 9  
EDIFICAÇÕES DO GRUPO E COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL					
Divisão	E-1 = E-2 = E-3 = E-4 = E-5 = E-6					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação vertical				X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>3</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio					X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante de Público	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Obrigatório para área construída ≥ 10.000m<sup>2</sup>;  
2 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;  
3 – Pode ser substituído por Controle de Fumaça, detecção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

NOTAS GENÉRICAS:  
a – Edificações destinadas a escolas que possuam alojamentos ou dormitórios devem ser protegidas pelo sistema de detecção de fumaça nos quartos;  
b – Laboratórios devem obedecer à norma técnica específica.

TABELA 10  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-1 E F-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-1						F-2					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Tér-rea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Tér-rea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical				X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>				X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>2</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X						X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante de Público	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS

1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m<sup>2</sup>;

2 – Pode ser substituído por chuveiros automáticos quando houver aberturas entre pavimentos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

3 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

4 – Somente em locais com público acima de 1000 pessoas.

TABELA 11  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-3, F-9 E F-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-3 = F-9						F-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação vertical				X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>				X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio				X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio											X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos											X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante de Público	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000 m<sup>2</sup>;
- 2 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 – Somente para a divisão F-3;
- 4 – Somente para locais com público acima de 1000 pessoas.

NOTAS GENÉRICAS:

a – Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F-3, F-4 e F-9 terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações.

TABELA 12  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-5, F-6 E F-8 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-5						F-6 e F-8					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação horizontal				X <sup>4</sup>	X	X				X <sup>4</sup>	X	X
Compartimentação Vertical				X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X				X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	X				X <sup>6</sup>	X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Somente para as divisões F-5 e F-6 para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
- 2 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m<sup>2</sup>;
- 3 - Somente para locais com público acima de 1000 pessoas;
- 4- Pode ser substituído por sistema de deteção de Incêndio e chuveiros automáticos;
- 5 – Pode ser substituído por Sistema de deteção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 6 – Somente para locais com capacidade de concentração de público acima de 500 pessoas.

NOTA GENEÉRICAS:

a – Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio existentes no local;

b – As demais exigências deverá atender Normas Técnicas Específicas.

TABELA 13  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-7 E F-10 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-7						F-10					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X					X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X					X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio							X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal									X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação Vertical										X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Saídas de emergência	X	X					X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
Brigada de Incêndio	X	X					X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X					X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio									X	X	X	X
Alarme de Incêndio							X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X					X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X					X	X	X	X	X	X
Hidrantes							X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos											X	X
SPDA							X	X	X	X	X	X
Central de GLP							X	X	X	X	X	X
Hidrante Público							X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m<sup>2</sup>;
- 2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos;
- 3 – Pode ser substituído por Sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 – Somente para locais com público acima de 1000 pessoas.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – A Divisão F-7 com altura superior a 6 metros, será submetida à Comissão Técnica para definição das medidas de Segurança contra incêndio;
- b – É obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas, das instalações elétricas e de sonorização para edificações provisórias.

TABELA 14  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-1, G-2 E G-5 COM ÁREA SUPERIOR A 750M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLADOS					
Divisão	G-1 , G-2 e G5					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical					X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio			X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos					X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m<sup>2</sup>;  
2 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.  
3 – somente para a divisão G-5.

NOTAS GENÉRICAS:  
a – Para a ocupação da divisão G-5, aplica-se a tabela acima, complementada pelas exigências específicas do Ministério da Aeronáutica.

TABELA 15  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-3 E G-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS											
Divisão	G-3						G-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal										X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Compartimentação Vertical				X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>				X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X						X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos					X	X					X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X
<p>NOTAS ESPECÍFICAS:</p> <p>1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m<sup>2</sup>;</p> <p>2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos;</p> <p>3 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.</p> <p>4 – O sistema de hidrantes deverá ter características especiais para combate a incêndio em líquidos inflamáveis, obedecendo às exigências da Norma Técnica específica.</p> <p>NOTA GENÉRICA:</p> <p>a – A cobertura de bombas não será computada para fins de exigência do sistema preventivo fixo.</p>												

TABELA 16

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-1 E H-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-1						H-2					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical				X <sup>4</sup>	X	X				X <sup>4</sup>	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio							X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Alarme de Incêndio	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Os detectores deverão ser instalados em todos os quartos;  
2 – Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;  
3 – Obrigatório para áreas total construída superior a 10.000m<sup>2</sup>;  
4 – Pode ser substituído por Sistema de Controle de Fumaça e Chuveiros Automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

TABELA 17  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-3 E H-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR 12,00 M

Grupo de ocupação e uso GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL												
Divisão	H-3						H-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal				X	X	X					X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
Compartimentação Vertical				X <sup>4</sup>	X	X				X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X						
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio		X <sup>1</sup>					X	X				
Alarme de Incêndio	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS

1 – Os detectores deverão ser instalados em todos os quartos;  
2 – Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;  
3 – Acima de 10.000m<sup>2</sup> de área total construída;  
4 – Pode ser substituído por Sistema de Controle de Fumaça e Chuveiros Automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;  
5 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos

TABELA 18  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-5 E H-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL												
Divisão	H-5						H-6					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical				X	X	X				X <sup>4</sup>	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X						
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio		X <sup>1</sup>		X <sup>2</sup>								
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – Para a Divisão H-5, as prisões em geral (Casas de Detenção, Penitenciárias, Presídios, etc.) não serão necessária detecção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever detecção em todos os quartos;
- 2 – Caso haja internação na divisão H-6 (clínica), a edificação será enquadrada como H-3;
- 3 – Acima de 10.000m<sup>2</sup> de área total construída;
- 4 – Pode ser substituído por Sistema de Controle de Fumaça e Chuveiros Automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

TABELA 19  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-1 E I-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL											
	I-1						I-2					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal		X <sup>2</sup>		X <sup>2</sup>								
Compartimentação Vertical				X	X	X				X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio										X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X					X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante público	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Acima de 6000m<sup>2</sup>;  
2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos e deteção de incêndio;  
3 – Acima de 10.000 m<sup>2</sup>;

TABELA 20  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL					
Divisão	I-3					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X
Compartimentação Vertical				X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos				X	X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X
Controle de fumaça				X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Acima de 6.000m<sup>2</sup> de área total construída;  
2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos.

TABELA 21  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-1 E J-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
Divisão	J-1						J-2					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em Metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal							X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X
Compartimentação Vertical				X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X				X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio						X					X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público							X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – Para edificações acima de 5.000m<sup>2</sup>;  
2 – Acima de 10.000m<sup>2</sup> de área total construída;  
3 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos;  
4 – Somente para shafts e dutos de instalações e fachadas.

TABELA 22  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-3 E J-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO												
Divisão	J-3						J-4						
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em Metros)						
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X
Compartimentação Vertical				X	X	X				X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio				X	X	X				X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos					X	X						X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de fumaça				X	X	X				X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
NOTAS ESPECÍFICAS: 1 – Acima de 10.000m <sup>2</sup> de área total construída; 2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos. 3 – Acima de 6.000m <sup>2</sup> de área total construída;													

TABELA 23  
EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO L-1

GRUPO L – EXPLOSIVOS			
Divisão	L-1 (COMÉRCIO)		
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)		
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12
<p>NOTA GENÉRICA:</p> <p>a – Para L-1 será permitida somente edificação com área até 100 m<sup>2</sup>, as demais exigências serão previstas em Normas Técnicas Específicas.</p> <p>b – As divisões L-2 e L-3, somente poderão ser analisadas mediante comissão Técnica.</p>			

TABELA 24  
EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO M-1

GRUPO M – ESPECIAIS				
Divisão	M-1 TÚNEL			
Medidas de Segurança contra Incêndio	Extensão em metros (m)			
	Até 200	De 200 à 500	De 500 à 1000	Acima de 1000
Saídas de emergência nas edificações	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Segurança estrutural nas edificações	X	X	X	X
Controle de fumaça em espaços comuns e amplos			X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Plano de intervenção de incêndio		X	X	X
Brigada de Incêndio		X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Sistema de Iluminação de Emergência		X	X	X
Sistema de Comunicação			X	X
Sistema Circuito de TV				X
Sistema de proteção por extintores		X	X	X
Sistema de Hidrantes		X <sup>4</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
<p>NOTAS ESPECÍFICAS:</p> <p>1 – Considerar saídas como sendo passarelas laterais (corredores de circulação, com guarda-corpo em ambos os lados) com largura mínima de 1,00m;</p> <p>2 – A brigada de incêndio deve ser pessoal treinado da companhia de tráfego ou administradora da via;</p> <p>3 – Deve ser ligado a sistema automático de acionamento (ex. detector de incêndio);</p> <p>4 – Rede de hidrante seca; e</p> <p>5 – Rede de hidrante completa (bomba; reserva; mangueiras, etc.).</p> <p>NOTAS GENÉRICAS:</p> <p>a – Todos os túneis em paralelo devem ter interligação conforme Norma Técnica específica; e</p> <p>b – Os túneis com extensão superior a 1000m devem ser submetidos à análise em Comissão Técnica, além das exigências acima.</p>				

TABELA 25  
EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO M-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA).

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS				
Divisão	M-2 – Líquidos e gases combustíveis e Inflamáveis				
Medidas de Segurança contra Incêndio	Tanques ou cilindros		Postos de serviços ou abastecimentos	Produtos acondicionados	
	Líquidos até 20 m <sup>3</sup> ou gases até 6.240kg	Líquidos acima de 20 m <sup>3</sup> ou gases acima de 6.240kg		Líquidos até 20 m <sup>3</sup> ou gases até 6.240kg	Líquidos acima de 20 m <sup>3</sup> ou gases acima de 6.240kg
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento			X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio				X	X
Compartimentação Horizontal				X	X
Compartimentação Vertical				X	X
Saídas de Emergência				X	X
Plano de intervenção de incêndio		X			X
Brigada de Incêndio		X	X		X
Iluminação de Emergência			X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Deteção de Incêndio					X
Alarme de Incêndio		X			X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X
Hidrantes		X	X <sup>3</sup>		X
Resfriamento		X			X
Espuma		X <sup>2</sup>			X <sup>2</sup>
SPDA	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>		

NOTAS ESPECÍFICAS

1 – Iluminárias à prova de explosão;

2 – Somente para líquidos inflamáveis conforme Norma Técnica específica;

3 – O sistema de hidrantes deverá ter características especiais para combate a incêndio em líquidos inflamáveis, obedecendo às exigências da Norma Técnica específica.

4– Somente tanques ou parque de tanques.

NOTAS GENÉRICAS

a – Os depósitos de comercialização e armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), obedecerá Norma Técnica Específica.

b – Deverão ser verificadas ainda as exigências previstas em Normas Técnicas Específicas para os demais combustíveis inflamáveis

TABELA 26  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão						
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical				X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio				X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio			X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos				X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X
SPDA	X	X	X	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:  
1 – O sistema de chuveiros automáticos pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente;  
NOTAS GENÉRICAS:  
a – para as subestações elétricas deverão observar Normas Técnicas Específicas

TABELA 27  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-4, M-5, M-6 E M-7 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 M.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-4 - M-5 - M-6 e M-7					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
<p><b>NOTA GENÉRICA:</b> a – Nas divisões M-5; M-6 e M-7, quando houver edificação (construção) com área superior a 750m<sup>2</sup>, o processo deve ser analisado através de Comissão Técnica.</p>						

TABELA 28  
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO N-1 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12 M.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO N – AGROINDÚSTRIA					
Divisão	N-1 Silos, armazéns e secadores de cereais					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Deverão ser tomadas medidas de prevenção e combate a incêndio para o monitoramento, supressão e alívio de explosão de gases e/ou poeiras que devem ser incluídas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, inclusive os tipos de válvulas, dispersores, neutralizantes e dispositivos de alívio e outras instalações. Na elaboração do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, os Sistemas de segurança deverão ser dimensionados considerando as peculiaridades de cada local da edificação, instalação, e local de risco a ser protegido.					
Acesso de Viatura na Edificação	X					
Saídas de Emergência	X					
Compartimentação Vertical	X					
Controle de Materiais de Acabamento	X					
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X					
Plano de intervenção de incêndio	X					
Alarme manual	X					
Monitoramento de gases e poeiras	X					
Central de GLP	X					
SPDA	X					
Compartimentação Horizontal	X					
Iluminação de Emergência	X					
Brigada de Incêndio	X					
Sinalização de Emergência	X					
Extintores	X					
Hidrantes	X					

ANEXO II À LEI Nº 1.828, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

TABELA 29  
CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONFORME A SUA GRAVIDADE – POR GRUPOS

Especificação da Irregularidade	Gradação da Infração
Deixar de afixar em local visível ao público o Certificado de Vistoria e/ou de Credenciamento.	Leve
Utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações.	
Obstruir parcialmente saídas de emergências.	
Deixar de comunicar ao CBMTO alterações de informações já cadastradas no órgão, alteração de razão social, endereço ou nome de fantasia.	
Possuir brigada de incêndio ou bombeiro particular em número insuficiente ou com pendência de documentação.	
Possuir deficiência no sistema de sinalização e/ou de iluminação de emergência.	
Possuir deficiência no sistema de controle de fumaça.	Média
Ampliar ou alterar a estrutura física da edificação ou mudar a ocupação sem autorização do CBMTO.	
Possuir equipamento preventivo em quantidade insuficiente, sem condições de uso ou especificação diversa das Normas autorizada pelo CBMTO.	
Iniciar obra, construção ou modificação em edificações, sem aprovação dos projetos das instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar.	
Ter obra ou construção que possa provocar risco ou dano às pessoas, às edificações adjacentes, ao meio ambiente e aos serviços públicos.	
Manter sem condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações.	
Manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Vistoria ou de Credenciamento ou estando estes vencidos.	
Descumprir distâncias mínimas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas nas NTCBMTO e em outras normas de segurança contra e incêndio e pânico aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.	
Exercer, a empresa, o profissional ou o prestador de serviço credenciado pelo CBMTO, atividade comercial, industrial ou de serviço de instalação, manutenção, venda ou recarga de extintores ou de outros equipamentos ou produtos de segurança contra incêndio e pânico em desacordo com esta Lei, com as NTCBMTO ou outras normas aplicadas pelo CBMTO.	
Exercer, a empresa, o profissional ou o prestador de serviço não credenciado pelo CBMTO, atividade comercial, industrial ou de serviço de instalação, manutenção, venda ou recarga de extintores ou de outros equipamentos ou produtos de segurança contra incêndio e pânico.	

Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de GLP, inflamáveis ou outros produtos perigosos, em desacordo com as NTCBMTO.	Média	
Permitir que seja ultrapassada a capacidade máxima de pessoas em edificações ou em locais destinados a reunião pública, em desacordo com o permitido pelo CBMTO.		
Deixar de instalar sinalização e iluminação de emergência.		
Possuir saídas de emergências com largura inadequada ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação.		
Deixar de instalar extintores de incêndio.		
Possuir guardas corpos e corrimãos inadequados ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação.		
Apresentar deficiência ou obstrução no sistema de extintores de incêndio.		
Apresentar deficiência ou obstrução no sistema de hidrantes.		
Apresentar deficiência ou obstrução no acesso de viatura na edificação.		
Apresentar deficiência ou não possuir plano de intervenção.		
Apresentar deficiência no sistema de detecção e alarme.		
Apresentar deficiência no sistema de chuveiros automáticos.		
Apresentar deficiência ou irregularidades em centrais de GLP ou outros gases sob pressão ou inflamáveis.		
Deixar de apresentar laudos e documentos exigidos em processo do CBMTO ou, sendo apresentados, estando estes vencidos ou deficientes.		
Apresentar deficiência ou irregularidades no SPDA.		
Descumprir exigências de instalação de hidrante público.	Grave	
Dificultar, impedir ou criar resistência à ação fiscalizadora do Corpo de Bombeiros Militar.		
Prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, simular ou alterar registros e escrituração de livros e outros documentos exigidos em lei ou em normas do CBMTO.		
Romper lacre de interdição ou embargo colocado pelo CBMTO.		
Deixar o profissional e/ou a empresa de acompanhar a perfeita execução e instalação dos meios e medidas de segurança contra incêndio e pânico às quais sejam responsáveis.		
Deixar de apresentar sistema de controle de fumaça		
Deixar de formar brigada de incêndio ou bombeiro particular.		
Obstruir total ou não possuir saídas de emergências.		Grave
Descumprir exigência de instalação de sistema de hidrantes.		
Descumprir exigência de instalação de detecção e alarme de incêndio.		
Descumprir exigência de instalação de sistema de chuveiros automáticos.		
Realizar queima de fogos de artifício ou de qualquer outro produto perigoso, sem inspeção e autorização pelo Corpo de Bombeiros Militar.		
Descumprir termo de compromissos firmado com o Corpo de Bombeiros, quando forem estabelecidos prazos para adequar ou instalar meios e medidas de proteção contra incêndio e pânico.		

Notas:

- 1 - As multas em eventos e instalações provisórias serão aplicadas quando as exigências dos meios e medidas de proteção contra incêndio e pânico feita pelo CBMTO não forem cumpridas num prazo de até 6 horas antes do início previsto do evento;
- 2 - A multa será aplicada com base na irregularidade mais grave.

TABELA 30

CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONFORME A SUA GRAVIDADE E CLASSE DE RISCO.

Classes de Riscos	Percentual em Relação aos Valores Exigidos para Regularização		
	LEVE	MÉDIA	GRAVE
Baixo	100%	200%	300%
Médio	200%	300%	400%
Alto	300%	400%	500%

NOTA GENÉRICA

a – O percentual em relação aos valores exigidos para regularização está relacionado a taxa de serviços de bombeiros ( TSB ) prevista no Código Tributário do Estado do Tocantins;

b - Os casos reincidentes de infrações contidas na Tabela 29 implicará ao responsável o dobro da multa prevista nesta tabela.